



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU - PIAUÍ

Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro

CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.

CNPJ: 06.553.630/0001-70

E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreu2013@gmail.com

Contrato Administrativo Nº 167/2022.

Licitação: Pregão nº. 017/2022

Processo Administrativo nº. 001.0001044/2022.

CONTRATO DE FORNECIMENTO A PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE ANÍSIO DE ABREU, ESTADO DO PIAUÍ, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOLTDA - EPP, NA FORMA ABAIXO ESPECIFICADA.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ANÍSIO DE ABREU-PI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 06.553.630/0001-70, com sede na Rua Maria das Mercês, 406 – Centro – Anísio de Abreu-PI, CEP: 64780-000, denominada de CONTRATANTE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, representada pelo Sr. MARCIO DIAS RIBEIRO, inscrito no CPF/MF sob nº 420.544.353-68.

SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOLTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.894.963/0001-74 e inscrição estadual nº 19.445.715-0, com sede e foro na cidade de São Raimundo Nonato/PI, estabelecido à Rua Avelino Freitas, 498, Centro, aqui representada pelo Senhor CALIXTO DA SILVEIRA DIAS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 341.263.683-53 e portadora da cédula de identidade nº 946.058 SSP/PI.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO, conforme o Pregão nº 017/2022, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Este contrato tem como objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (ELETRODOMÉSTICOS) PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANÍSIO DE ABREU/PI, no decorrer do exercício financeiro de 2022, conforme itens e quantidades estimadas descritos em ANEXO constante do Pregão nº 017/2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:** importa o valor global previsto deste Contrato Administração em R\$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais), estimados para aquisição do objeto do Anexo II do Pregão nº 017/2022, durante o exercício financeiro de 2022.

**LOTE II – ELETRODOMÉSTICOS**

ITEM	PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	FOGÃO 04 BOCAS	UND	08	750,00	6.000,00
02	GELADEIRA, 260 LITROS, 2 PORTAS.	UND	05	2.540,00	12.700,00
03	BEBEDOURO DE COLUNA REFRIGERADO	UND	08	850,00	6.800,00

CALIXTO DA  
SILVEIRA  
DIAS:341263  
68353

Assinado de forma  
digital por  
CALIXTO DA  
SILVEIRA  
DIAS:34126368353



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU - PIAUÍ**

Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro

CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.

CNPJ: 06.553.630/0001-70

E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreu2013@gmail.com

	POR COMPRESSOR ECG 35 B				
04	BEBEDOURO ELÉTRICO 02 TORNEIRAS C/ USO DE GALÃO DE 20L	UND	05	800,00	4.000,00
	<b>TOTAL GERAL</b>				<b>29.500,00</b>

**PARAGRAFO ÚNICO** – O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O CONTRATANTE obriga-se a:

- I – emitir a ordem de fornecimento dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (Secretário(a), diretor(a) do Setor Financeiro);
- II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA obriga-se a:

- I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;
- II – Fornecer o produto de acordo com a ordem de fornecimento emitida por pessoa autorizada pela referida Secretaria, conforme objeto deste contrato no prazo imediato e não superior a 24 (vinte e quatro) horas após a ordem do respectivo fornecimento;
- III – fornecer o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, PREGÃO Nº 017/2022;
- IV – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- V – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

**CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO DA DESPESA:** As despesas provenientes deste contrato correrão a conta das verbas dos recursos próprios do Município de Anísio de Abreu, consoante as informações seguintes:

UNID. ORÇAM	PROJ. ATIVIDADE	ELEM DEDESP	F. REC	FICHA
06.02	12.361.0006.1040 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS P/ ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	542	4
06.02	12.365.0018.1015 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS P/ ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	542	424

CALIXTO DA SILVEIRA  
DIAS:34126368353

Assinado de forma digital por CALIXTO DA SILVEIRA DIAS:34126368353



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU - PIAUÍ**

Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro

CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.

CNPJ: 06.553.630/0001-70

E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreu2013@gmail.com

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:** O prazo de vigência deste contrato vai até o último dia do ano de 2022, contados da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado a critério da Administração, se houver conveniência.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:** O não cumprimento total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além da aplicação das sanções previstas neste Edital e no contrato, na forma do art. 78 e seguintes, da Lei nº. 8.666/93.

**CLAUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:** O pagamento será efetuado conforme as realizações das compras, após o faturamento da Nota Fiscal e sua efetiva entrega, em moeda corrente brasileira, mediante nota fiscal eletrônica e recibos devidamente assinados;

**CLAUSULA NONA - DA MANUTENÇÃO E CORREÇÃO DOS PREÇOS:** Os preços são firmes e irrevogáveis, na forma da lei. Caso haja aumento de preços de mercado, os preços contratados serão corrigidos, tomando-se por base os ajustes de preços gerados por índice infracional, aplicados pelos fabricantes/distribuidores, que será informado pela Contratada a Contratante.

**CLAUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS E DOS ENCARGOS:** Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias, seguros, transportes e ônus semelhantes.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO:** Os produtos solicitados pela a Contratante serão entregues pela a Licitante Contratada diretamente na Sede do Município de Anísio de Abreu-PI. A entrega dos produtos será no ato da solicitação com um prazo não superior a 15 (quinze) dias, após recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO expedida por esta Prefeitura Municipal.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO:** Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o termo aditivo se de interesse das partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

Fica designado o servidor Wilson Clever Araújo Pereira Filho, portador do CPF de nº 040.041.933-54 e RG de nº 2.984.049 SSP/PI como o gestor do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do fornecimento.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Cabe a Administração todos os direitos assegurados pela lei nº 8.666/93, especialmente os previstos no art. 77 da mesma lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Encontra-se este contrato fundamentado diretamente no Pregão nº 017/2022, Lei Federal n.º 8.666/93 e 10.520/02 em toda a sua execução, especialmente para os casos omissos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO:** Vinculam ao presente Contrato, todos os termos do Pregão nº 017/2022, como se nele tudo estivesse transcrito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:** Fica eleito o foro da cidade e Comarca de Anísio de Abreu, no Estado do Piauí, como o competente para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da execução deste

CALIXTO DA  
SILVEIRA  
DIAS:34126368  
353

Assinado de forma  
digital por CALIXTO  
DA SILVEIRA  
DIAS:34126368353



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU - PIAUÍ  
Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro  
CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.  
CNPJ: 06.553.630/0001-70  
E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreu2013@gmail.com

contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Anísio de Abreu - Piauí, 12 de Setembro de 2022.

  
MARCIO DIAS RIBEIRO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CALIXTO DA SILVEIRA Assinado de forma digital  
DIAS:34126368353 por CALIXTO DA SILVEIRA  
DIAS:34126368353

CALIXTO DA SILVEIRA DIAS  
SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAS HOSPITALARES  
E ODONTOLÓGICOLTA - EPP

TESTEMUNHA:

1 - 

CPF: 602.406.483-74

2 - 

CPF: